



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2015**  
**(Processo Administrativo n.º 02152.000084/2015-68)**

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, por intermédio da Unidade Avançada de Administração e Finanças – Rio de Janeiro/RJ, mediante o Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Da Sessão Pública do Pregão Eletrônico:**

**Data da sessão: 11/09/2015.**

**Horário: 09:00** horas (horário de Brasília – DF)

**Local:** Endereço COMPRASNET – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**Código UASG:** 443055

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e operacional para atender a demanda das Unidades apoiadas pela UAAF-RJ/DIPLAN/ICMBio, com alocação de mão-de-obra em tempo integral nas atividades terceirizáveis nas Unidades do ICMBio, sob a Coordenação Regional – Rio de Janeiro/RJ (CR8), em especial a APA da Bacia do Rio São João/Mico Leão Dourado (Mosaico Mico Leão Dourado), ESEC Guanabara (Mosaico Central Fluminense) e PARNA da Tijuca ( Mosaico Carioca) , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, ~~facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse~~, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

**Gestão:** 44207

**Fonte:** 0250/0100/650

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39-79



UNIDADE AVANÇADA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO RIO DE JANEIRO  
Estrada Velha da Tijuca nº. 77 - Usina - CEP 20531-080 - Rio de Janeiro - RJ  
E-mail: [compras.uaafri@icmbio.gov.br](mailto:compras.uaafri@icmbio.gov.br) – Tel. (21) 2492-5407 / 2484-7802 – Tel. Fax. R: 201

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.2.1. empresas impedidas de licitar e contratar com a União (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Ministério do Meio Ambiente, e/ou seus órgãos e/ou autarquias (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
  - 4.2.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - 4.2.3. empresas sob pena de interdição de direitos por infração tipificada na Lei de Crimes Ambientais;
  - 4.2.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.6. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.2.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.2.8. empresas sem fins lucrativas e Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - 4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.7. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência. O chamamento para a apresentação do anexo da proposta será feito na sessão pública para a verificação analítica das planilhas que irão compor a proposta. Caso haja descrição complementar do objeto, deve ser utilizado o campo próprio, vedado do preenchimento deste com dados aleatórios, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 5.8. Deverá ser ofertado o preço unitário, mensal e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.
- 5.9. As propostas deverão obedecer ao valor máximo por item, definidos no **Termo de Referência**, sob pena de desclassificação;
- 5.10. O anexo eletrônico da proposta deve, ainda, constar:

- 5.11. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais, quando for o caso, que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações– CBO;
- 5.12. A quantidade de pessoal que será alocado na execução do contrato;
- 5.13. O licitante deverá observar o valor máximo especificado neste edital, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 5.14. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.15. É obrigatório ao licitante cotar todos os itens definidos **em cada** do grupo constante no **Anexo III** do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
- 5.16. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.
- 5.17. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 5.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.19. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 5.19.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.19.2. Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.
- 5.20. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.21. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.19.1. prestados por empresas brasileiras;

6.19.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. A proposta de preço apresentada deverá conter, ainda, os seguintes documentos:

7.2.1 Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços dos postos de serviços envolvidos na contratação;

7.2.2 Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP ou outro documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

7.3 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

7.3.1 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1.1 comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 7.3.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.3.1.3 A fim de assegurar o princípio da isonomia entre as empresas licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, deve-se indicar, para fins de futuras repactuações, os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que prestarão o serviço e respectivas datas bases e vigências, se houver, atentando-se à abrangência de atuação para atendimento das localidades da execução das atividades.
- 7.3.1.4 Caso a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar apresente proposta com salário inferior ao fixado, o Pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta.
- 7.3.1.5 O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.
- 7.3.1.6 O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

7.4 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- 7.4.1 Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- 7.4.2 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 7.4.3 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 7.4.4 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 7.4.5 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 7.4.6 Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 7.4.7 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 7.4.8 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- 7.4.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 7.4.10 Estudos setoriais;
- 7.4.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 7.4.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 7.4.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, poderá ser realizada a diligência na forma do item 7.4 e seus respectivos subitens, para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” **prazo máximo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

7.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.7.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.7.4 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.7.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.7.5.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 8 DA HABILITAÇÃO

8.1 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista e Qualificação econômico-financeira e técnica:

### 8.3 Habilitação jurídica:

- 8.3.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 8.3.2 em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.3.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.3.4 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.3.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

### 8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.4.2 prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 8.4.3 prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 8.4.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- 8.4.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.9 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 8.5 Qualificação econômico-financeira:

8.5.1 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.5.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

### 8.5.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

8.5.4.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

8.5.4.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- 8.5.4.3 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo V, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;
- 8.5.4.4 a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,
- 8.5.4.5 quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

**8.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:**

- 8.6.1 Certidão que comprove o registro ou inscrição na entidade profissional competente da região a que estiver vinculada a licitante, pertinente ao ramo de atividade objeto deste Pregão, em plena validade.
- 8.6.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 3 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.6.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.6.2.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 8.6.2.3 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.
- 8.6.2.3.1 Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo os períodos concomitantes computados uma única vez;
- 8.6.2.3.2 Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência do pregoeiro.
- 8.6.2.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 8.6.3 Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

8.6.3.1 Será aceito o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

8.7 Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 20 (vinte) postos.

8.8 As licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à UAAF 9R - RJ, através dos números de telefone (21) 2484-7802 / (21) 2492-5407 ou por meio de endereço eletrônico [compras.uaafRJ@icmbio.gov.br](mailto:compras.uaafRJ@icmbio.gov.br) [licitacao.uaafRJ@icmbio.gov.br](mailto:licitacao.uaafRJ@icmbio.gov.br)

8.8.1 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

8.8.2 Mais informações sobre **VISTORIA**, inclusive referente aos endereços pertinentes às Unidades contempladas pelo objeto deste Edital, são encontradas **no item 15** do subitem 13.5, Termo de Referência.

8.9 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número **(21) 2484 7802 ou 2492 5407**, ou via e-mail: [compras.uaafRJ@icmbio.gov.br](mailto:compras.uaafRJ@icmbio.gov.br) [licitacao.uaafRJ@icmbio.gov.br](mailto:licitacao.uaafRJ@icmbio.gov.br), no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

8.9.1 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

8.9.2 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

8.9.3 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

8.9.4 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.14 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8.16 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## 9 DOS RECURSOS

9.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

11.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

11.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

11.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.3.2 prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.3.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

11.3.4 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

11.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008.

11.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.8 A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

11.8.1 caso fortuito ou força maior;

11.8.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

11.8.3 descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

11.8.4 atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

11.9 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

11.10 Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

11.10.1 Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, conforme obrigação assumida pela contratada.

11.11 Será considerada extinta a garantia:

11.11.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.11.2 no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

## 12 DO TERMO DE CONTRATO

12.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência **será** estimada em **01 (um) mês até 04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado por interesse da **Contratante** administração até o limite de **60 (sessenta) meses**, de acordo com a legislação vigente, conforme disciplinado no contrato.

12.2 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

12.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

12.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

12.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 13 DA REPACTUAÇÃO

13.1 As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

## 14 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

16.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.

16.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

16.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6 Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

16.6.1 Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

16.6.2 A Administração poderá descontar da fatura e pagar diretamente aos trabalhadores alocados na execução do contrato os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas a eles devidos, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, e autorização expressa a ser concedida pela CONTRATADA no momento da assinatura do Contrato.

16.7 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.7.1 não produziu os resultados acordados;

16.7.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.7.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

16.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.14 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

16.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

16.15.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2 apresentar documentação falsa;

17.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5 não mantiver a proposta;

17.1.6 cometer fraude fiscal;

17.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

17.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1 Multa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

17.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [compras.uaafri@icmbio.gov.br](mailto:compras.uaafri@icmbio.gov.br), [licitação.uaafri@icmbio.gov.br](mailto:licitação.uaafri@icmbio.gov.br), pelo fax(21) 2484 7802 ou 2492 5407, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Estrada Velha da Tijuca – 77 – Usina – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.531-080 – Complexo Administrativo – UAAF9RJ/ICMBio, Setor de Compras e licitação.

18.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).

18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 19 DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

19.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

19.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## 20 DA ANULAÇÃO

20.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

20.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

a) A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

20.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## 21. DO FORO

21.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.icmbio.gov.br/portal/servicos/licitacoes/uaaf-rio-de-janeiro](http://www.icmbio.gov.br/portal/servicos/licitacoes/uaaf-rio-de-janeiro), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Estrada Velha da Tijuca – 77 – Usina – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.531-080 – Complexo Administrativo – UAAF9RJ/ICMBio, Setor de Compras e Licitação, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.10.1 Anexo I – Termo de Referência;

22.10.2 Anexo II - Modelo de Planilha de Formação de Preços;

22.10.3 Anexo III - Preço Total Estimado por Item – Limites Máximos Aceitáveis;

22.10.4 Anexo III/A - Limites Máximos Aceitáveis para Contratação Composição dos Encargos Sociais - Serviços Continuados;

22.10.5 Anexo IV - Modelo - Autorização para a Utilização da Garantia e de Pagamento Direto;

---

22.10.6 Anexo V - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública;

22.10.7 Anexo VI - Minuta de Contrato

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**PREGOEIRO**  
UAAFRJ/DIPLAN/ICMBio

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e operacional para atender a demanda das Unidades apoiadas pela UAAF-RJ/DIPLAN/ICMBio, com alocação de mão-de-obra em tempo integral nas atividades terceirizáveis nas Unidades do ICMBio, sob a Coordenação Regional – Rio de Janeiro/RJ (CR8), em especial a APA da Bacia do Rio São João/Mico Leão Dourado (Mosaico Mico Leão Dourado), ESEC Guanabara (Mosaico Central Fluminense) e PARNA da Tijuca ( Mosaico Carioca) , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A consecução das competências legais do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio exigem a realização de inúmeras atividades acessórias, instrumentais ou complementares, que podem ser objeto de execução indireta e não se confundem com as atribuições típicas dos membros das carreiras do Quadro Próprio de Pessoal.

Justifica-se a contratação indireta desses serviços, com base na Lei nº 9.632, de 1998, e Decreto nº 2.271, de 1997, considerando ainda que a execução dos serviços acessórios por meio da contratação de empresa especializada permite que a Administração Pública atue dinamicamente, na medida em que possibilita que os servidores concentrem sua atuação, atenção e esforços exclusivamente no exercício de suas atribuições legais, sem terem que se ocupar com elementos que não são típicos do setor público.

A contratação por postos de serviços se faz necessária, tendo em vista que esta Administração não dispõe de força de trabalho suficiente para atender, de forma eficiente, a demanda dos seus serviços, notadamente, nas áreas de suporte operacional, de apoio técnico administrativo e atividades auxiliares. O perfil dos serviços dos profissionais demandados é de prestação continuada e difusa em suas ações, dificilmente mensuráveis de forma que venha a permitir uma contratação por produto ou resultado.

Os serviços por postos de serviço pressupõem a disponibilização com dedicação integral, para apoiar as atividades da Instituição no momento exato das demandas, mesmo sendo essas representadas por atividades difusas ao longo do período de avaliação. Dessa forma, a melhor alternativa à Administração é a contratação e remuneração por postos de serviços, objeto deste Termo de Referência e seus Anexos.

O Mosaico de Unidades de Conservação (UC) é um modelo de gestão que busca a participação, integração e envolvimento dos gestores de UC e da população local na gestão das mesmas, de forma a compatibilizar a presença da biodiversidade, a valorização da sócioidiversidade e o desenvolvimento sustentável no contexto regional. O reconhecimento de um mosaico se dá quando existir um conjunto de UC próximas, justapostas ou sobrepostas, pertencentes a diferentes esferas de governo ou não.

O Ministério do Meio Ambiente – MMA - é responsável por reconhecer os mosaicos, a pedido dos órgãos gestores das UC, conforme procedimentos instituídos na Portaria nº 482 de 14 de dezembro de 2010. Até o momento foram reconhecidos treze mosaicos de UC, estando cinco Mosaicos sob a coordenação da Coordenação Regional da 8ª Região – CR8, sendo responsável pela implementação de

Unidade, as quais estão vinculadas ao apoio da Unidade Avançada da Administrativa e Financeira da 9ª Região do Rio de Janeiro - UAAF9RJ/DIPLAN/ICMBio/MMA.

Prevista pela Lei nº 9.985/00 – que institui o Sistema Nacional das Unidades de Conservação – SNUC, o Mosaico de Unidades de Conservação se constitui numa importante estratégia de construção de políticas públicas de conservação, através da articulação e da ação conjunta de Unidades de Conservação sobrepostas, próximas ou justapostas, otimizando a utilização de recursos variados – em geral escassos se identificados isoladamente por cada uma delas – e de ações voltadas para a conservação ambiental. No âmbito do Estado do Rio de Janeiro, já há cinco Mosaicos que vêm atuando nesse caminho. Porém, enfrentam dificuldades comuns para a viabilização de suas ações, especialmente por falta de recursos humanos e materiais próprios. Esta iniciativa visa à superação desse limitador, com a finalidade de incrementar a conservação ambiental no Bioma Mata Atlântica.

A contratação dos serviços pretendida neste Termo de Referência tem como finalidade melhorar as condições de atendimento ao grande número de pessoas que visitam as Unidades de Conservação que compõem os Mosaicos, que são instrumentos da gestão integrada com finalidade de ampliar as ações de conservação para além dos limites das UC, compatibilizando a presença da biodiversidade, a valorização da sociobiodiversidade e o desenvolvimento sustentável no contexto regional (art. 26, Lei nº 9.985/00-SNUC). Além de atender as Emendas Parlamentares nºs. 27760013, 25100013 e 14680010.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1** A contratação de postos de serviços objeto deste Termo de Referência encontra amparo no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e Instruções Normativas MP n.º 02 e 03, de 30 de abril de 2008, de 15 de outubro de 2009, respectivamente, principalmente o disposto nos arts. 8º, § 1º, art. 11º e art. 53, e no que couber a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**3.2** Os serviços a serem contratados são classificados como serviço comum segundo o art. 1º e seu parágrafo único da Lei nº 10.520/02.

**3.3** A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **LICITANTE CONTRATADA** e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

#### 4.2 DISTRIBUIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO EFETIVO

**4.2.1** O efetivo da força de trabalho será distribuído em áreas pré-determinadas, a ser estabelecido pelo ICMBio.

**4.2.2** O quantitativo de pessoal a ser disponibilizado pela contratada deverá ser a totalização de cada grupo com seus respectivos itens e postos de trabalhos, distribuídos nas seguintes categorias:

COORDENAÇÃO REGIONAL – RIO DE JANEIRO/RJ (CR8) - MOSAICO CARIOCA		
CBO	POSTO	QUANT
2523-05	SECRETÁRIA EXECUTIVA	02
4221-05	RECEPCIONISTA	01
<b>Total</b>		<b>03</b>

APA DA BACIA DO RIO SÃO JOÃO/MICO LEÃO DOURADO - MOSAICO MICO LEÃO DOURADO		
CBO	POSTO	QUANT
2523-05	SECRETÁRIA EXECUTIVA	02
<b>Total</b>		<b>02</b>

ESEC GUANABARA MOSAICO CENTRAL FLUMINENSE		
CBO	POSTO	QUANT
2523-05	SECRETÁRIA EXECUTIVA	02
3211-05	TÉCNICO AGRÍCOLA	03
<b>Total</b>		<b>05</b>

**4.3** Os serviços serão solicitados a critério do ICMBio, conforme sua necessidade, observado a quantidade fixada para cada posto de trabalho.

**4.4** O ICMBio poderá diminuir ou aumentar a quantidade inicial de postos de trabalho, por necessidade de serviço, observando como teto o valor global dos serviços contratados.

**4.5** O preenchimento dos postos de trabalho deverá ocorrer na medida em que forem solicitados à empresa vencedora, **no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da respectiva solicitação.**

**4.5.1** A contratação de empresa para prestação de serviços de Secretárias Executivas será de forma imediata por período de 01 (um) mês, sendo prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.

#### **4.6 DA REMUNERAÇÃO:**

**4.6.1** A remuneração da tabela abaixo obedece a critérios específicos, objetivando dessa forma uma justa remuneração de acordo com a especificação de cada posto de trabalho.

COORDENAÇÃO REGIONAL – RIO DE JANEIRO/RJ (CR8) - MOSAICO CARIOCA			
CBO	POSTO	QUANT	REMUNERAÇÃO
022523-05	SECRETÁRIA EXECUTIVA		R\$3.213,00
014221-05	RECEPCIONISTA		R\$ 1.040,84
<b>Total</b>		<b>03</b>	

APA DA BACIA DO RIO SÃO JOÃO/MICO LEÃO DOURADO - MOSAICO MICO LEÃO DOURADO			
CBO	POSTO	QUANT	REMUNERAÇÃO
2523-05	SECRETÁRIA EXECUTIVA	02	R\$3.213,00
<b>Total</b>		<b>02</b>	

**ESEC DA GUANABARA – MOSAICO CENTRAL FLUMINENSE**

CBO	POSTO	QUANT	REMUNERAÇÃO
2523-05	SECRETÁRIA EXECUTIVA	02	R\$3.213,00
3211-05	TÉCNICO AGRÍCOLA	03	R\$1.689,00
<b>Total</b>		<b>05</b>	

**5. AGRUPAMENTO DE ITENS PARA MAIOR FLEXIBILIDADE E GANHO NEGOCIAL**

**5.1** Em decorrência da Política Nacional de Terceirização do ICMBio a distribuição de itens serão feitas pelas Unidades demandantes conforme as atividades de execução e pela prestação dos serviços que serão prestadas em locais distintos, na mesma federação, conforme tabelas anexas a esse termo, considerando a formação de custos e a definição jurisprudencial de alcance do salário paradigma do art. 461 da CLT, doravante demonstrado.

**5.3.** Normalmente, nas licitações por itens, qualquer interessado poderá participar e ser contratado para todos os itens que desejar. Nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, entretanto, o administrador público deverá verificar se os serviços licitados, por sua natureza, exijam ou não a segregação de funções, ou seja, se é necessário que sejam prestados por pessoas distintas.

**5.4.** O precedente da verificação preferencial do planejamento para a ampliação da competitividade é justificado com base no que exige o §3º, art.3º da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008.

**6. SUPERVISÃO GERAL E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**6.1 A LICITANTE VENCEDORA** deverá indicar 1 (um) preposto para atender as demandas de cada Mosaico, sob a gestão contratual da UAAF9RJ e da Coordenação Regional 8 – CR8, no horário comercial, pelo **menos três vezes uma vez** na semana e quando for solicitado pelo Contratante, que será responsável pelo gerenciamento dos serviços prestados, dotado de amplos poderes para controlar frequência, pontualidade, dirimir dúvidas, receber qualquer documentos emitidos pelo contratante e tratar de quaisquer assuntos relacionados com a execução do Contrato, sem ônus adicional para o ICMBio, estando este custo incluso na taxa de administração.

**7. DA JORNADA DE TRABALHO**

**7.1** O horário normal de funcionamento do ICMBio na esfera administrativa é de segunda a sexta, de 8h às 17h.

**7.1.2** A carga horária semanal é de 40 (quarenta) horas, distribuídas de segunda à sexta feira, dentro do horário de funcionamento das Unidades do ICMBio e conforme as necessidades do ICMBio, respeitadas as disposições da CLT.

**8. QUADRO GERAL DE HORAS DA JORNADA DE TRABALHO**

**8.1 COORDENAÇÃO REGIONAL – RIO DE JANEIRO/RJ (CR8) - MOSAICO CARIOCA**

POSTOS DE SERVIÇOS	QUANT. TOTAL	JORNADA DE TRABALHO
SECRETÁRIA EXECUTIVA	01	40 horas semanais, de segunda à sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas, com 01 (uma) hora de almoço.

## 8.2 APA DA BACIA DO RIO SÃO JOÃO/MICO LEÃO DOURADO - MOSAICO MICO LEÃO DOURADO

POSTOS DE SERVIÇOS	QUANT. TOTAL	JORNADA DE TRABALHO
SECRETÁRIA EXECUTIVA	01	40 horas semanais, de segunda à sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas, com 01 (uma) hora de almoço.

## 8.3 ESEC GUANABARA - MOSAICO CENTRAL FLUMINENSE

POSTOS DE SERVIÇOS	QUANT. TOTAL	JORNADA DE TRABALHO
SECRETÁRIA EXECUTIVA	01	40 horas semanais, de segunda à sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas, com 01 (uma) hora de almoço.

## 8.4 ESEC GUANABARA - MOSAICO CENTRAL FLUMINENSE

POSTOS DE SERVIÇOS	QUANT. TOTAL	JORNADA DE TRABALHO
TÉCNICO AGRÍCOLA	03	40 horas semanais, de segunda à sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas, com 01 (uma) hora de almoço.

8.5. O ICMBio reserva-se o direito de não solicitar a substituição do profissional (cobertura) e, nessa hipótese, as horas não utilizadas serão deduzidas da fatura.

## 9. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR FUNÇÃO

### 9.1 Profissionais de Atividades Administrativas:

#### 9.1.1. SECRETÁRIA(O) EXECUTIVA(O)

O posto de Secretário Executivo se destina àqueles que executarão tarefas de atividades auxiliares, tais como:

- a) Apoiar as atividades da secretaria executiva do Mosaico das respectivas Unidades de Conservação;
- b) Assessorar a secretaria executiva do Mosaico das respectivas Unidades de Conservação no desempenho de suas funções, gerenciar informações, auxiliar na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcar e/ou cancelar compromissos;
- c) Coordenar e controlar equipes (pessoas que prestam serviços ao secretariado e recepção: recepcionistas, telefonistas, motoristas);
- d) Controlar documentos e correspondências;
- e) Organizar eventos, viagens e cuidar da secretaria executiva do Mosaico das respectivas Unidades de Conservação;
- f) Prestar atendimento telefônico e fornecer informações;
- g) Marcar entrevistas ou reuniões e receber prestadores de serviços, visitantes ou outros usuários;
- h) Averiguar as necessidades do Mosaico das respectivas Unidades de Conservação e agendar serviços;
- i) Observar normas internas de segurança, conferir documentos e idoneidade dos clientes e notificar seguranças sobre presenças estranhas.
- j) Organizar informações e planejar o trabalho do cotidiano, compreendendo em linhas gerais, as seguintes atribuições:

- a. Organizar materiais de trabalho, organizar malotes, distribuir malotes, imprimir relatórios de controle;
  - b. Atender o usuário com informações precisas, propiciar informações gerais por telefone interna e externamente, transferir ligações para ramais solicitados;
  - c. Circular informações internas, falar de maneira clara, ágil e objetiva, ouvir com atenção, coordenar equipe, orientar de maneira precisa, comunicar-se visualmente com o usuário, comunicar-se efetivamente por meio de escrita.
- k)** Demonstrar capacidade de auto avaliação, interesse no aprimoramento profissional e conhecimentos de informática.
- l)** Assessorar técnica e administrativamente o Conselho do Mosaico das respectivas Unidades de Conservação;
- m)** Organizar e manter arquivada toda documentação relativa às atividades do Conselho do Mosaico das respectivas Unidades de Conservação;
- n)** Colher dados e informações necessárias à complementação das atividades do Conselho do Mosaico das respectivas Unidades de Conservação;
- o)** Receber dos Conselheiros do Mosaico das respectivas Unidades de Conservação sugestões de pauta das assembleias;
- p)** Convocar as assembleias, por determinação da Presidência ou do Coordenador Geral do Mosaico das respectivas Unidades de Conservação e secretariar seus trabalhos;
- q)** Elaborar e disponibilizar aos Conselheiros do Mosaico das respectivas Unidades de Conservação as atas das assembleias.

**Perfil Exigido:**

- Formação mínima exigida: Ensino Médio (antigo 2º Grau) completo;
- Adicionalmente, requer-se curso de especialização ou curso técnico em qualquer área e experiência mínima de 01 (um) ano no setor administrativo.
- Conhecimento de informática.

**9.1.2. POSTO DE TÉCNICO AGRICOLA**

- a)** O posto de Técnico Agrícola se destina àqueles que executarão tarefas de atividades de apoio operacional, tais como:
- b)** Auxiliar na definição da metodologia de inventário; Realizar inventário contínuo e de pré-corte; Realizar levantamento residual, cubagem e fator de empilhamento; Processar dados coletados; Conferir dados coletados; Fazer levantamentos fitossociológicos; Definir objetivos da floresta; Elaborar planilha de custos para execução de projetos; Planejar infraestrutura (galpões, viveiros, vias de acesso, cercas, equipamentos e outros)
- c)** Apoiar tecnicamente junto aos proprietários a inclusão de propriedades rurais no Cadastro Ambiental Rural (CAR)
- d)** Desempenhar atividades básicas de planejamento de propriedades rurais, sobre orientações do ICMBio;
- e)** Executar atividades básicas de mapeamento de propriedades rurais utilizando Sistema de Posicionamento Global (GPS);
- f)** Acessar sistema remoto via internet para cadastramento no CAR, e;
- g)** Aquelas entendidas no CBO, conforme endereço: [file:///C:/BKP%20UAAFRJ%20GERAL/UAAFRJ%202015/Dispensa%202015/TabelaAtividade\\_3211.pdf](file:///C:/BKP%20UAAFRJ%20GERAL/UAAFRJ%202015/Dispensa%202015/TabelaAtividade_3211.pdf).

**Perfil Exigido:**

- Formação de Ensino Médio Técnico na Atividade;
- Experiência em execução dos serviços relacionados à função e conhecimento na atividade acima relacionada, experiência mínima de 01 (um) ano.

### 9.1.3. RECEPCIONISTA

O posto de Recepcionista se destina àqueles que executarão tarefas de atividades auxiliares, tais como:

Os serviços consistem na execução de atividades de recepção em portarias ou locais de acesso à área de Uso Público das Unidades do ICMBio, compreendendo dentre outras atividades correlatas, as seguintes atribuições:

- a) Receber de forma educada e prestativa aos usuários que se dirigirem às dependências da Unidade, fornecendo informações precisas e objetivas;
- b) Prestar informações ao público sobre, trilhas, localização de pessoas, locais e dependências nas áreas de Uso Público;
- c) Controlar a entrada e saída de pessoal e material das áreas de uso público, administrativas e portarias;
- d) Atender a chamadas telefônicas, auxiliar na recepção de excursionistas, turistas, escolas e programações de educação ambiental;
- e) Receber, anotar, transmitir recados e mensagens recebidas;
- f) Fornecer informações genéricas, de acordo com orientações a serem repassadas quando da assunção dos serviços;
- g) Emitir crachás e/ou identificar visitantes, utilizando-se de sistema convencional de controle de acesso na área de Uso Público ou de sistema informatizado que venha a ser utilizado na recepção;
- h) Observar as normas ou códigos específicos para as diversas áreas de acesso;
- i) Manter-se atualizado e bem informado, sempre que se fizer necessária a adoção de novas rotinas ou qualquer outra alteração nos procedimentos de acesso às dependências administrativas e área de uso público;
- j) Cumprir rigorosamente os procedimentos estabelecidos nas normas de acesso e nas rotinas específicas do serviço de recepção;
- k) Comunicar imediatamente ao responsável designado pela CONTRATANTE, para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- l) Operar computador relativamente aos conhecimentos básicos de digitação de textos;
- m) Organizar arquivos de documentos, receber e executar a triagem e expedição de documentos;
- n) Manter o ambiente de trabalho propício para que os serviços se realizem com esmero e perfeição, atendidas todas as condições e especificações básicas estabelecidas para o cargo de recepcionista;
- o) Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho tranquilo e livre de conflitos de forma a preservar a imagem do CONTRATANTE e a qualidade dos serviços;
- p) Colaborar em outros setores ou atividades se requisitado pela administração.

#### Perfil Exigido:

- Formação mínima de nível médio (2º grau) completo ou cursando;
- Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade;
- Curso Básico de informática;
- Experiência mínima de atividade de 01 (um) ano.

## 10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1 O valor na planilha de custos relativo ao pagamento de Vales Refeição deverá ser de **R\$ 23,00 (vinte e três reais)** por dia trabalhado.

10.1.2 O valor da remuneração deverá obedecer ao disposto no item 4.6.1;

**10.1.3** O valor na planilha de custos relativo ao pagamento de auxílio transporte terá como referência deslocamentos realizado por dia trabalhado, tendo como base, o deslocamento do prestador de serviços de casa x trabalho x casa.

## 11. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**11.1** Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos;

**11.2** Os serviços objeto desta contratação são comuns e de natureza contínua.

**11.3** A prestação dos serviços será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração.

**11.4** Os recursos humanos empregados;

**11.5** A adequação dos serviços prestados a rotina de execução estabelecida;

**11.6** O das demais obrigações decorrentes do contrato;

## 12. UNIFORMES

**12.1** A entrega dos uniformes para as categorias profissionais abaixo relacionadas deverão ser realizada na presença do Fiscal ou Gestor do contrato, no início da vigência contratual, independente do estado de conservação em que se encontrem o anterior, devendo os mesmos serem novos, oferecidos na quantidade mínima de mudas por pessoa e com as características determinadas pelo ICMBio, incluindo a logomarca da instituição conforme abaixo

### 12.1.1 CAMISA: tipo “pólo” de mangas curtas.

#### 12.1.1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TECIDO

Composição .....100% Algodão Malha Piquet.

Peso gr/m2 (STD) .....165

Largura .....1,61m

Fios/CM: Urdume .....46,45

Trama .....17,90

Cor .....Verde Oliva

## DETALHES DO MODELO

- Camisa tipo pólo confeccionada em malha Piquet liso, manga curta comum sem ribana, gola canelada PesCo com 8cm de largura fixada com a costura de união e rebatida com viés da mesma malha para efeito de acabamento, abertura frontal parcial com fechamento através de 3 botões e 3 caseados no sentido vertical, 1 bolso chapado no lado esquerdo, com barra dobrada, com bordado do logotipo da **COORDENAÇÃO REGIONAL – RIO DE JANEIRO/RJ (CR8)** nas cores originais, com as linhas e letras em branco (ou da unidade de conservação, caso seja outra). Tecido único nas costas, identificação com estampado nas costas em amarelo: “A SERVIÇO DO” e logo abaixo, em branco: “**COORDENAÇÃO REGIONAL – RIO DE JANEIRO/RJ (CR8) - MOSAICO CARIOCA**– ICMBio/MMA” (ou da unidade de conservação, caso seja outra). Bordado do logotipo do ICMBio no braço esquerdo nas cores originais e do logotipo da empresa CONTRATADA no braço direito. Verificar o esquema visual de identificação de estampado e bordados conforme no layout abaixo:



**OBS:** Os esquemas visuais de identificações dos estampados e bordados conforme no layout acima deverá atender também os Postos de Trabalhos localizados na CRS, APA Cairuçu e ESEC Guanabara, a Unidade, conforme o logo que será fornecido pelo ICMBio.

#### 12.1.1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE COSTURAS

- Costuras ponto corrente 2 agulhas paralelas para o fechamento das ilhargas, ombros e colocação das mangas.
- Costuras ponto fixo 2 agulhas paralelas para fixação dos bolsos, punhos e pespontos da gola.
- Costuras ponto fixo 1 agulha para fixar gola e bainha.
- Travetes para reforçar os cantos dos bolsos.
- Overlock nas partes desfiantes do tecido.

#### 12.1.1.3 AVIAMENTOS

- Linha mercerizada nº 40 ou Pes/Algodão nº 120 em todas as operações de costuras.
- Linha mercerizada nº 50 ou Pes/Algodão nº 120 no overlock.
- As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido.
- Os botões deverão ser de poliéster de acordo com a tonalidade do tecido.

#### 12.1.1.4 TABELA DE MEDIDAS BÁSICAS PARA A CAMISA PRONTA(Manga Curta)

NÚMERO	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
TÓRAX	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
ESPALDA	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51
MANGA CURTA (c/bainha feita de 2 cm)	23	23	24	24	25	25	26	26	27	27
COMPRIMENTO TOTAL (c/bainha feita de 1 cm)	70	70	72	72	74	74	76	76	76	76

### 12.1.2 BONÉ: Com bordado.

**12.1.2.1** Confeccionado em brim peletizado, com entretela frontal e aba lisa, regulagem traseira com velcro, cor verde oliva. Deverá conter bordado frontal com o texto “A SERVIÇO DO” (na cor amarela) logo acima do logotipo do Coordenação Regional 8 (ou da unidade de conservação, caso seja outra), nas cores definidas do logotipo, com as linhas e letras na cor branca.

Referência visual:



**OBS:** Os esquemas visuais de identificações dos estampados e bordados conforme no layout acima deverá atender também os Postos de Trabalhos localizados na CR8, APA Cairuçu e ESEC Guanabara, a Unidade, conforme o logo que será fornecido pelo ICMBio.

### 12.2.1 DAS QUANTIDADES E DISTRIBUIÇÃO DOS UNIFORMES:

**12.2.1.1** A Contratada deverá distribuir os uniformes na quantidade e nos períodos conforme abaixo:

LOCAL	POSTO DE SERVIÇO	UNITÁRIO(*)	QUANTIDADE DE POSTOS
COORDENAÇÃO REGIONAL – RIO DE JANEIRO/RJ (CR8) MOSAICO CARIOCA	Secretária Executiva Assist. Administ.	A	3
APA DA BACIA DO RIO SÃO JOÃO/MICO LEÃO DOURADO - MOSAICO MICO LEÃO DOURADO	Secretária Executiva	A	2
ESEC GUANABARA - MOSAICO CENTRAL FLUMINENSE	Técnico Agrônomo	A	3

(\*) Conjunto 3 camisas polo (item 12.1.1) e 1 boné (item 12.1.2).

**12.2.1.2** A Contratada deverá fornecer os conjuntos de uniforme conforme os respectivos postos de serviço a cada semestre, ou quando for necessário.

**12.2.1.3** A Contratada deverá fornecer os conjuntos de uniforme conforme os respectivos postos de serviço a cada semestre, ou quando for necessário.

## 13. VISTORIA

**13.1** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações das Unidades do ICMBio a seguir descritas, no horário comercial nos dias úteis.

**13.2** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

**13.3** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

**13.4** Caso o licitante decline do direito de realizar a vistoria, decairá do direito de protestar contra as condições de execução do objeto sob qualquer fundamento, pretexto ou alegação.

**13.5** Endereço para Vistoria:

- **COORDENAÇÃO REGIONAL - CR8 (MOSAICO CARIOCA) telefone: 21.2484.7802**

Estrada Velha da Tijuca, 77 – alto da Boavista, rio de Janeiro/RJ – CEP:20531-080

- **APA DA BACIA DO RIO SÃO JOÃO/MICO LEÃO DOURADO (MOSAICO MICO LEÃO DOURADO) telefone: 22.2778.1317/2778.1317 – Voipe 9912**

Rodovia BR-101, km 214 – Trevo de aldeia Velha, Silva Jardim/RJ – CEP:28820-000

- **ESEC GUANABARA (MOSAICO CENTRAL-FLUMINENSE) telefone: 21.2633.0079 – Voipe 9903**

Rodovia BR-493, km 12,5 - Vakle das Pedrinhas, Guapimirim/RJ.

#### 14. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução pretendida dos serviços será imediata após atenderem todos os requisitos do Edital.

#### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**15.1** Proporcionar **as condições** para que a **LICITANTE VENCEDORA** possa desempenhar, por meio dos seus profissionais, a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

**15.2** Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços

**15.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da **LICITANTE VENCEDORA**.

**15.4** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota-Fiscal, depois de constatado o cumprimento das obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**.

**15.5** Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos trabalhistas da **LICITANTE VENCEDORA**, antes de efetuar os pagamentos devidos.

**15.6** Suspender o pagamento da Nota-Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa **LICITANTE VENCEDORA**, até que seja efetuada a devida regularização.

**15.7** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e atestar as Notas-Fiscais correspondentes por meio do Fiscal do Contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**15.8** Notificar por escrito à **LICITANTE VENCEDORA**, qualquer ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Item 19 deste Termo de Referência.

**15.9** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo ICMBio.

**15.10** Exigir o imediato afastamento ou substituição de qualquer empregado ou preposto da empresa **LICITANTE VENCEDORA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que adote postura inconveniente ou incompatível ou que produza complicações para a supervisão e fiscalização do contrato.

**15.11** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **LICITANTE VENCEDORA**.

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**16.1 A LICITANTE VENCEDORA** fica responsável, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, exames médicos obrigatórios (admissional, demissional, periódicos, etc.), uniformes completos, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, bem como quaisquer outras obrigações que porventura venham a ser criadas ou exigidas na legislação.

**16.2 A LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar previamente a relação dos profissionais designados para a prestação dos serviços, incluindo a respectiva avaliação individual, que deverá atender às exigências estabelecidas pelo ICMBio.

**16.3 ICMBio não possui vínculo empregatício** de nenhuma natureza com os profissionais da **LICITANTE VENCEDORA**, mas se reserva o direito de recusar aqueles que não preencherem as condições necessárias para o bom desempenho do serviço.

**16.4 A LICITANTE VENCEDORA** deverá possuir em seus quadros ou contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de serviço, mediante seleção procedida por exame psicotécnico realizado por profissional habilitado.

**16.5 A LICITANTE VENCEDORA** deverá manter os profissionais devidamente identificados no horário de funcionamento dos postos de serviço localizados no ICMBio, mediante uso de crachá, com foto e nome visível, a ser confeccionado pela **LICITANTE VENCEDORA**.

**16.6 A LICITANTE VENCEDORA** deverá suprir, no prazo de 24 horas, toda e qualquer afastamento temporário, superior a 01(um) dia de trabalho do posto de serviço, mediante designação de outro profissional que atenda aos requisitos técnicos necessários, mediante comunicação ou a cargo do ICMBio.

**16.6.1** O ICMBio reserva-se do direito de não solicitar a substituição do profissional (cobertura) e, nessa hipótese, as horas não utilizadas serão deduzidas da fatura.

**16.7 A LICITANTE VENCEDORA** deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho.

**16.8 A LICITANTE VENCEDORA** deverá zelar pelo cumprimento, no que couber, das normas e regulamentos internos do ICMBio.

**16.9 A LICITANTE VENCEDORA** deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo ICMBio em até 48 (quarenta e oito) horas, ou no prazo estabelecido na legislação aplicável.

**16.10 A LICITANTE VENCEDORA** deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do ICMBio ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

**16.11 A LICITANTE VENCEDORA** deverá comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando as devidas justificativas que serão objeto de apreciação pelo ICMBio.

**16.12** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá acatar a fiscalização do ICMBio levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

**16.13** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar, quando solicitada, no prazo de até 48 horas, cópia de toda a documentação necessária para a comprovação do cumprimento de exigências constantes do Edital ou para esclarecimento de dúvidas advindas da conferência mensal da prestação de serviços relacionados à tributação de impostos, outros encargos e benefícios.

**16.14** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá controlar a frequência dos funcionários através de folha de ponto e ponto eletrônico em que deverá constar a sequência de dias do mês, do 1º dia ao dia 30/31, para verificação do ICMBio, apresentando ao CONTRATANTE relatórios mensais de frequência, devendo as faltas e os atrasos serem descontados no valor da fatura correspondente.

**16.15** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá efetuar o pagamento dos funcionários até o 5º (**quinto**) dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, estando disponibilizados em conta-corrente bancária previamente aberta pela **CONTRATADA**, devendo seus funcionários receber os respectivos contracheques com, no mínimo, 1 (um) dia de antecedência da respectiva data de pagamento.

**16.16** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá fornecer Vale-Transporte, Vale Refeição ou Vale-Alimentação, observando os seguintes parâmetros:

**16.16.1** Os Vales Transporte e Vales Refeição deverão ser entregues, nos postos de serviços, no último dia do mês vencido ou no primeiro dia do mês seguinte, impreterivelmente.

**16.16.2** O valor do Vale-Transporte terá por base o estabelecido na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentada através do Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987, tendo como limitador a quantidade máxima de 04(quatro) tarifas municipal por dia.

**16.16.3** O Vale Refeição ou Vale-Alimentação deverá observar o valor de **R\$ 23,00** (vinte e três reais) por empregado e as demais condições estabelecidas na convenção ou acordo coletivo do sindicato dos quais os funcionários da **LICITANTE VENCEDORA** sejam filiados.

**16.17** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá fornecer ao profissional os Vales Refeição e Vales Transporte previamente ao início da prestação de serviço no ICMBio, e terá no máximo, 20 (vinte) dias para entrega dos uniformes, após assinatura do contrato.

**16.18** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar, mensalmente, juntamente com as faturas relativas aos serviços executados, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS, referentes aos seus empregados, devidamente identificado por trabalhador e individualmente por contrato, em atividade nas dependências do ICMBio, sem os quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas.

**16.19** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus profissionais nas dependências do ICMBio, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

**16.20** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados o ICMBio ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93;

**16.21** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal, não transferindo a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

**16.22** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios ou incompatíveis, incluindo o profissional designado como preposto da **LICITANTE VENCEDORA**.

**16.23** Assegurar aos prestadores de serviços todas as garantias previstas nas legislações trabalhistas, previdenciária e social, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/1993.

**16.24** Manter preposto especialmente designado para representá-lo perante o ICMBio, aceito por este, o qual deverá deixar endereços, telefones, (fixo e celular) e telefax com o gestor do contrato.

**16.25** Prover os recursos humanos necessários visando garantir a perfeita e contínua execução dos serviços contratados, sem qualquer solução de continuidade, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, efetuando a reposição da mão-de-obra nos respectivos Postos, em caráter imediato, em face de eventual ausência.

**16.26** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

**16.27** Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

**16.28** Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do Órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

**16.29** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

**16.30** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**16.31** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**16.32** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação Exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1** Se na execução do contrato ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a **LICITANTE VENCEDORA**, esta sofrerá penalidades de multa nas seguintes proporções, sem prejuízo da adoção das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993:

Tabela 01:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% por dia sobre o valor mensal do contrato
2	1,0% por dia sobre o valor mensal do contrato
3	2,0% por dia sobre o valor mensal do contrato
4	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 02:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais, por ocorrência;	4
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	2
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, em situação de quebra de decoro, embriagado ou sob o efeito de drogas ilícitas ou mal apresentado, por empregado e por ocorrência;	1
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
06	Deixar de zelar pelas instalações do ICMBio utilizadas, por item e por dia;	1
07	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
08	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	1
09	Não entregar os salários, Vales Transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	2
10	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	2
11	Deixar de fornecer e instalar equipamentos, materiais, uniformes e EPI para cada categoria, por funcionário e por ocorrência;	3
12	Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato, por dia e por ocorrência;	4
13	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	1
14	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2

**17.2** A **LICITANTE VENCEDORA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais pela inexecução total ou parcial do objeto do certame, o ICMBio aplicará, garantida a prévia defesa, **LICITANTE VENCEDORA**, as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**17.2.1** Advertência por escrito nos casos de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**17.2.2** Multa compensatória no percentual de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, observada a prorrogação do prazo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação das sanções deste Termo;

**17.2.3** Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de até 20% (vinte por cento), ou seja, por 10 (dez) dias;

**17.2.4** Multa de mora no percentual de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

**17.2.5** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ICMBio, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do inciso III do art.87 da Lei 8666/93:

**17.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**17.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais;

**17.4** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas, facultada a defesa prévia da **LICITANTE VENCEDORA**, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**17.5** A multa, aplicada após regular Processo Administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**17.6** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

**17.7** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito;

**17.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**17.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **LICITANTE VENCEDORA** o contraditório e ampla defesa;

**17.10** A critério da Administração poderá ser suspenso às penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela **LICITANTE VENCEDORA** e aceito pelo ICMBio.

## 18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**18.1** Não obstante a **LICITANTE VENCEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o ICMBio se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados pela Licitante vencedora;

**18.1.1** O preposto da **LICITANTE VENCEDORA** deverá assegurar que os profissionais registrem adequadamente os horários de prestação de serviços, informando diariamente os horários de entrada e de saída efetivamente praticados.

**18.2** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA** pelos danos causados o ICMBio ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito na execução do Contrato, ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do ICMBio.

## 19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**19.1** O ICMBio poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer recusa ou reclamação;

**19.2** É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.

## 20. DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

**20.1** Os valores da execução dos serviços do objeto contratado poderão ser repactuados desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir;

**20.2** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta;

**20.3** O contratado deverá juntar o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente no qual a proposta apresentada se baseou visando comprovar o atendimento da anualidade prevista no item anterior;

**20.4** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, ou seja, da data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente;

**20.5** A repactuação será precedida de solicitação da Licitante vencedora, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, devidamente justificada, de acordo com o Decreto 2.271/97 e a Instrução Normativa MPOG nº 02/2008;

**20.6** A repactuação a que o contratado fizer jus e não for solicitada durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

## 21. DA GARANTIA CONTRATUAL

**21.1** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar garantia, no prazo de 10 (dez) dias, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, consoante o art. 56, §1º, da Lei nº. 8666/93, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

**21.2** A garantia deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato;

**21.3** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;

**21.4** Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 02/2008;

**21.5** Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Termo, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida;

**21.6** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a **LICITANTE VENCEDORA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela Diretoria de Gestão do ICMBio.

## **22. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**22.1** O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**22.2** A fiscalização da execução dos serviços contratados será executada por servidor especialmente designado pelo ICMBio, permitida a indicação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo, nos termos do art. 67 e seus parágrafos, da Lei 8.666, de 21.06.1993.

**22.3** A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

**22.4** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**22.5** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante

terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 22.6** A fiscalização da execução dos serviços abrange, dentre outras, as seguintes rotinas:
- Verificação de entrega dos relatórios de serviços prestados;
  - Verificação de cumprimento das obrigações trabalhistas dos funcionários alocados;
  - Exigência do cumprimento dos prazos e obrigações previstas em contrato;

**22.7** O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **LICITANTE VENCEDORA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

## 23. DA VIGÊNCIA

**23.1** O prazo e a vigência do contrato será a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro 2015, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**23.2** A **LICITANTE VENCEDORA** obriga-se a manifestar sua intenção de não prorrogar o Contrato no prazo de 90 (noventa) dias antes do término do prazo de vigência, entendendo-se o silêncio da **LICITANTE VENCEDORA** como anuência quanto à prorrogação.

**23.3** O contrato poderá ser rescindido, no interesse do ICMBio, a partir do terceiro mês de vigência, desde que a **LICITANTE VENCEDORA** seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer título.

## 24. ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa de custo até 31 de dezembro de 2015 para a presente contratação é de ~~R\$ 218.422,64~~ **R\$ 249.625,88 (Duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos e vinte e cinco Reais e oitenta e oito centavos).**

## 25. MODALIDADE SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

Para a contratação objeto deste Termo de Referência, propõe-se a implementação de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo Menor Preço total anual por lote/grupo, composto dos itens 1 e 2, nos termos da legislação de regência, considerando se tratar de **SERVIÇO COMUM**, em conformidade com o prescrito no § 2º, do Artigo 3º, do Decreto n.º 3.555/2000.

## 26. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 27. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação

original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **28. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência foi elaborado pelas Unidades demandantes no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e, no caso de concordância, aprovação pelo Chefe da Unidade Avançada de Administração e Finanças do Rio de Janeiro / ICMBIO.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉA DE NOBREGA RIBEIRO**

Coordenadora da Regional 08 - Rio de Janeiro/RJ/ICMBio/MMA

**APROVO:**

\_\_\_\_\_  
**LUIZ EUGÊNIO JUNQUEIRA DE OLIVEIRA**

Chefe da UAAF-RJ/DIPLAN/ICMBio/MMA

**ANEXO II**

**MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DE MÃO DE OBRA		
Nº DO PROCESSO: 02152.000084/2015-68		
PE Nº XXX/2015		
Categoria Profissional:		
Data da Apresentação da Proposta:		
Município:		
Sindicato:		
Nº de meses - Execução do Contrato:		
Tipo de Serviço:	Unidade de medida:	Quantidade Total a Contratar:
Anexo		
Mão de Obra vinculada à execução contratual		
Tipo de serviço:		
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$	
Categoria Profissional (CBO):		
Data Base da Categoria:		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Valor R\$
a) Salário Base	R\$
b) Adicional de Periculosidade	R\$
c) Adicional de Insalubridade	R\$
d) Adicional Noturno	R\$
e) Adicional de Hora Noturna	R\$
f) Adicional de Hora Extra	R\$
g) Intervalo de Jornada	R\$
h) Outros (especificar)	R\$
Total da Remuneração	R\$

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	
1 - BENEFÍCIO MENSIS E DIÁRIOS	Valor R\$
a) Transporte	
b) Dedução de 6% sobre o salário referente ao transporte (-)	
c) Auxílio Alimentação	
d) Dedução de ...% sobre o valor da alimentação (-)	
e) Assistência Social Familiar Sindical - parte da empresa	
f) Auxílio creche	
g) Seguro de vida em grupo, invalidez e funeral	
h) Outros (especificar)	
Total da Remuneração	

<b>MÓDULO 3 – INSUMOS</b>		
<b>3.1 - INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>Valor R\$</b>
a) Uniformes		
b) Materiais		
c) Equipamentos e Ferramentas		
d) Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos		
<b>3.2 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA</b>		<b>Valor R\$</b>
a) Vale alimentação		
b) Treinamento de Proteção Individual (EPI)		
c) Treinamento / Capacitação		
d) Outros especificar		
Total insumos de mão de obra		
<b>RESUMO MÓDULO 3</b>		
<b>Módulo 3- Composição do Custo de Insumos</b>	<b>%</b>	<b>Valor R\$</b>
3.1 - Insumos diversos		R\$
3.2 - Insumos de mão de obra		R\$
Total do Resumo - Módulo 3		R\$

<b>MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		
<b>4.1 Encargos Previdenciários e FGTS</b>		
<b>COMPOSIÇÃO DO SUBMÓDULO 4.1</b>	<b>%</b>	<b>VALOR R\$</b>
a) INSS		R\$
b) SESI/SESC		R\$
c) SENAI/SENAC		R\$
d) INCRA		R\$
e) Salário educação		R\$
f) Seguro acidente do trabalho - SAT/INSS		R\$
g) SEBRAE		R\$
h) SECONCI		R\$
i) FGTS		R\$
Total do Submódulo 4.1		R\$
<b>Sub Módulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>		
<b>COMPOSIÇÃO DO SUBMÓDULO 4.2</b>	<b>%</b>	<b>VALOR R\$</b>
a) 13º Salário		R\$
b) Adicional de férias		R\$
c) Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias		R\$
Total do Submódulo 4.2		R\$

<b>4.3 - Afastamento Maternidade</b>			
<b>COMPOSIÇÃO DO SUBMÓDULO 4.3</b>		<b>%</b>	<b>VALOR R\$</b>
a) Afastamento maternidade			R\$
b) Incidência do submódulo 4.1 sobre a maternidade			R\$
Total do Submódulo 4.3			R\$
<b>Sub Módulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>			
<b>COMPOSIÇÃO DO SUBMÓDULO 4.4</b>		<b>%</b>	<b>VALOR R\$</b>
a) Aviso Prévio Indenizado			R\$
b) Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado			R\$
c) Multa do FGTS do aviso prévio indenizado			R\$
d) Aviso trabalhado			R\$
e) Incidência do Submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalho			R\$
f) Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado			R\$
Total do Submódulo 4.2	R\$		
<b>Sub Módulo 4.5 - Composição do custo de reposição de pessoal ausente</b>			
<b>COMPOSIÇÃO DO SUBMÓDULO 4.5</b>		<b>%</b>	<b>VALOR R\$</b>
a) Férias			R\$
b) Ausência por doença			R\$
c) Licença paternidade			R\$
d) Ausências legais			R\$
e) Ausências por acidente de trabalho			R\$
f) Outros (especificar)			R\$
Total do Submódulo 4.5	R\$		
<b>RESUMO DO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>COMPOSIÇÃO MÓDULO 4</b>		<b>%</b>	<b>VALOR R\$</b>
4.1 Encargos Previdenciários e FGTS			R\$
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			R\$
4.3 - Afastamento Maternidade			R\$
4.4 - Provisão para Rescisão			R\$
4.5 - Composição do custo de reposição de pessoal ausente			R\$
Total do Quadro Resumo - Módulo 4			R\$

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS TRIBUTOS E LUCRO**

COMPOSIÇÃO DO MÓDULO 5	%	VALOR R\$
a) Custos Indiretos		
b) Tributos		
b.1) COFINS		
b.2) PIS		
b.3) ISS		
c) Lucro		
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		

**ANEXO - RESUMO DO CUSTO EMPREGADO**

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	%	VALOR R\$
a) MÓDULO 1 - Composição da remuneração		
b) MÓDULO 2- Benefícios mensais e diários		
c) MÓDULO 3 – Insumos		
d) MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
<b>SUB TOTAL</b>		
e) MÓDULO 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucros		

**RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO**

TIPO DE SERVIÇO	VALOR POR EMPREGADO	QTDD. DE EMPREGADOS POR POSTO	VALOR PORPOSTO POR POSTO	QTDD. DE POSTOS	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
(A)	(B)	(C)	(D) = (B X C)	(E)	(F) = (D x E)
<b>VALOR MENSAL DO SERVIÇO</b>					<b>R\$</b>

**DEMONSTRATIVO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

Valor por Empregado = (B)	R\$
Valor Mensal do Serviço = (F)	R\$
Valor Mensal Global da Proposta X 12	R\$

**ANEXO III**

**PREÇO TOTAL ESTIMADO POR ITEM – LIMITES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

<b>Mosaico Carioca – Mico Leão – Central Fluminense</b>						
	ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL(R\$) (até 31/12/2015)
				DO POSTO DE TRABALHO	DO POSTO DE TRABALHO	
<b>GRUPO 1</b>	1	Secretária Executiva	6	7.685,47	46.112,82	184.451,27
	2	Recepcionista	1	3.226,33	3.226,33	12.905,31
	3	Técnico Agrícola	3	4.355,77	13.067,32	52.269,30
<b>TOTAL DE ITENS</b>			<b>8</b>	<b>15.267,57</b>	<b>62.406,47</b>	<b>249.625,88</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 249.625,88</b>	

**OBS 1:** Os valores de custo foram compostos mediante modelo da planilha de custo e formação de preço da AUDIN/MPU, no endereço: <http://www.audin.mpu.gov.br/>.

**LIMITES MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA CONTRATAÇÃO  
COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS - Serviços Continuados**

<b>Encargos sociais sobre o valor da remuneração - Grupo A</b>	
INSS Contribuição Empresa	20,00%
SESI/SESC	1,50%
SENAI/SENAC	1,00%
INCRA	0,20%
Salário Educação	2,50%
FGTS	8,00%
Seguro Acidente de Trabalho	3,00%
SEBRAE	0,60%
<b>TOTAL ENCARGOS GRUPO A</b>	<b>36,80%</b>

  

<b>Encargos sociais sobre o valor da remuneração - Grupo B</b>	
Férias	11,11%
Auxílio Doença	1,39%
Licença Maternidade/Paternidade	0,02%
Faltas legais	0,69%
Acidente de trabalho	0,33%
Aviso prévio	1,35%
13º Salário	8,33%
<b>TOTAL ENCARGOS GRUPO B</b>	<b>23,22%</b>

  

<b>Encargos sociais sobre o valor da remuneração - Grupo C</b>	
Aviso Prévio indenizado	0,42%
Indenização adicional	0,08%
FGTS nas rescisões sem justa causa	3,05%
<b>TOTAL ENCARGOS GRUPO C</b>	<b>3,55%</b>

  

<b>Encargos sociais sobre o valor da remuneração - Grupo D</b>	
Incidência dos Enc. do Grupo A s/ Grupo B	8,54%
<b>TOTAL ENCARGOS GRUPO D</b>	<b>8,54%</b>

  

<b>TOTAL DE ENCARGOS</b>	<b>72,11%</b>
--------------------------	---------------

**ANEXO IV**

**MODELO - AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO (arts. 19-A e 35 da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008)**

CONTRATO N° XXXX

\_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, AUTORIZA, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

(X) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

(X) que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal )

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
	Valor total dos Contratos	_____

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO 34.4

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$$

OBS: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO 35.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos})}{\text{Valor da receita bruta}} \times 100 =$$

OBS: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar, concomitantemente, as devidas justificativas.

---

**JUSTIFICATIVA PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL MAIOR QUE 10%**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**Observações:**

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2015**

**(Processo Administrativo n.º 02152.000084/2015-68)**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) INSTITUTO CHICO MENDES DA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

O INSTITUTO CHICO MENDES DA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio, Autarquia Federal, em regime especial, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº. 11.156 de 28 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União, edição extra, na mesma data, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.829.974/0001-94, com sede à Avenida EQSW, 103/104, Lote 1, Complexo Administrativo Sudoeste, Bloco “C”, Brasília - D, e jurisdição em todo território Nacional, por intermédio da UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RIO DE JANEIRO, com sede na Estrada Velha da Tijuca, 77 – Usina, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.829.974/0025-61, neste ato representado pelo seu Chefe Sr. LUIZ EUGÊNIO JUNQUEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, residente, domiciliado no Rio de Janeiro, portador da identidade nº 4097 CRE/MG e do CPF nº 488.259.486-20, conforme Portaria nº 427 de 27/07/2011, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ICMBio nº. 138/2010, de 30/03/2010, publicada no Diário Oficial da União de 31/03/2010, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada, simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da C.I. nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ e C.P.F. Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº 02152.000084/2015-68 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 12/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados especializados e de atividades auxiliares restrito ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, com utilização de mão-de-obra de dedicação exclusiva, de acordo com as necessidades, quantitativos e especificações, constantes do Termo de Referência e seus anexos, e ainda o Decreto nº 2.271/97, Instrução Normativa nº 02/08 e a Instrução Normativa nº 03/09, e suas alterações, além das condições e especificações estabelecidas no Edital ICMBIO nº 12/2015 e seus anexos.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3. Objeto da contratação:**

ITEM (SERVIÇO)	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES
<b>VALOR TOTAL ANUAL:</b>				

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a legislação específica, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2.** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4.** A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.2.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 44207/443055  
 Fonte:  
 Programa de Trabalho:  
 Elemento de Despesa: 3390.39  
 PI: ICMBio

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

**6.1.** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

**6.2.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**6.3.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

**6.3.1.** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

**6.3.2.** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

**6.4.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

**6.5.** O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

**6.6.** Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

**6.7.** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

**6.7.1.** da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

**6.7.2.** do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

**6.8.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**6.9.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**6.10.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**6.11.** A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

**6.12.** Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

**6.13.** Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

**6.13.1.** os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

**6.13.2.** as particularidades do contrato em vigência;

**6.13.3.** a nova planilha com variação dos custos apresentados;

**6.13.4.** indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

**6.13.5.** índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

**6.13.6.** A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

**6.14.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

**6.14.1.** a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

**6.14.2.** em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

**6.14.3.** em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**6.15.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**6.16.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**6.17.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

**6.18.** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

---

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal do Rio de Janeiro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_